



LEI ORDINÁRIA Nº 794

de 29 de novembro de 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar em mais 80% (oitenta por cento), o Orçamento Programa vigente para o Exercício de 1994, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 794/94, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar em mais 80% (oitenta por cento), o Orçamento Programa vigente para o Exercício de 1994, e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do Exercício de 1994, em mais 80% (oitenta por cento), dos valores fixados para a Despesa, sendo esta autorização extensiva aos Orçamentos aprovados através da Lei Municipal nº 769, de 14 de dezembro de 1993, bem como ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º.

As suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Incisos I a IV.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

Moacir Kohl

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 29/11/1994

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 794/1994 - 29 de novembro de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em